



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2022

(Processo Administrativo nº. 7582/2022)

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50, por intermédio do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Sr. **THIAGO HENRIQUE FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996, de 08 de Abril de 2022, alterado pelo Decreto Municipal 4.014, de 18 de Maio de 2022, do(a) Pregoeiro(a) **SORAIA BARBOSA SOARES** e Equipe de Apoio designados pela Portaria 22.837, de 03 de Fevereiro de 2022, alterada pela Portaria 22.994, de 03 de Maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO**, com fundamento na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto federal 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, nos Decretos Municipais 3.021/2015, 3.022/2015, 1.772/2006 (alterado pelo Decreto 1.797/2006), Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2021, de 29 de Julho de 2021 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº. 7582/2022.

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRAS.GOV.BR PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL

O envio das propostas poderá ocorrer a partir do dia **18/11/2022** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DA SESSÃO: 07/12/2022

HORÁRIO: 09:00 HS

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL

WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

UASG: 985155



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENTRONCAMENTO DIGITAL E1, PLATAFORMA PABX EM NUVEM, APARELHOS DE TELEFONE COM OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO.**

1.2. A licitação será dividida em DOIS GRUPOS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **A disputa por GRUPO justifica-se por coadunar com os princípios da economicidade e razoabilidade, além de conferir maior grau de probabilidade de operacionalização eficiente do objeto licitado. Se o enquadramento de disputa por itens fosse adotado, várias empresas poderiam sagrar-se adjudicatárias dos serviços. A fim de evitar falta de uniformidade no provimento de materiais e de serviços.**

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
02.007.001.04.122.2001.2038 – MANUT.SEC. MUN. DE ADMIN GESTÃO DE PESSOAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 305
FONTE: 100

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Não haverá participação destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Para os dois grupos a participação será destinada à ampla concorrência, podendo inclusive ter a participação das empresas na condição de ME e EPP.

4.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar federal nº 123, de 2006.

4.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei federal nº 8.666, de 1993;

4.4.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

4.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *Valor unitário e total do item;*

6.1.2 *Marca;*

6.1.3 *Fabricante;*

6.1.4 *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme artigo 75 da CF e, do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item que compõe o GRUPO, SENDO PERMITIDO O ENVIO DE LANCES COM 4 CASAS DECIMAIS DEPOIS DA VÍRGULA.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01. (um centavo).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto federal nº 8.538, de 2015.

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1 Prestados por empresas brasileiras;

7.25.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

7.25.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado nos Decretos Municipais 3021/2015 e 3022/2015, bem como o parágrafo único do art. 7º e o § 9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019 por aplicação subsidiária.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.8 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

8.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

9.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto federal 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei federal nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa do Município (DAM) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

9.9.4 prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

9.9.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e, no caso de pessoa física, Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 **Qualificação Técnica**

9.11.1.ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento dos serviços de cada lote:

LOTE 1: Solução de telefonia IP, licenças softwares, equipamentos, cabeamento estruturado e prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, sem quaisquer restrições, atendendo o mínimo de 30% dos itens dessa contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

LOTE 2: Serviços de fornecimento de entroncamento digital E1 e link dedicado e serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, sem quaisquer restrições.

Informações precisas sobre a solução ofertada, inclusive a tecnologia proposta, comprovando o atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

9.11.2.A CONTRATANTE reserva-se o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas aos fornecedores emitentes dos atestados.

9.11.3. Além dos documentos exigidos nos artigos 28 a 31 da Lei 8666/93 e alterações, a licitante deverá fornecer Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) Jurídica (s) de direito público ou privado comprovando que o proponente tem capacidade técnica operacional suficiente para atender o constante objeto desta licitação, devidamente registrado nas entidades competentes.

9.11.3.1. Se houver diligência deflagrada pelo Pregoeiro para suprir dúvida fundada sobre a autenticidade dos documentos comprobatórios de qualificação técnica-operacional, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), demonstrando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável;

9.11.4.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual / municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 **A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei federal nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

que seja assinado ou aceito no prazo de até 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei federal nº 8.666, de 1993;

14.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. São obrigações da Contratante:

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou consertado;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2. Da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

16 DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.1.1. Será permitida a alternativa de que o pagamento seja realizado mediante fatura com utilização de autenticação de código de barras.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.11.Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.12.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.15.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1.Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2.Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3.Falhar ou fraudar na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa moratória de 0,05% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20%.

17.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.2.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 do Termo de Referência.

17.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.2.7. As sanções previstas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.2.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.2.9. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.2.10. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

17.2.11.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.2.12.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.3.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.4.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.5.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.7.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.8.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.9.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

18 DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice ICTI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme preceitua o Artigo 24 do Decreto Federal 10.024/2019.

19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@santaluzia.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG – CEP 33.045.090, seção “Protocolo Geral”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital – conforme norma insculpida no Artigo 23 do Decreto Federal 10.024/2019.

19.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21 DO FORO

21.1 O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10.1 O Catálogo de Materiais – CATMAT – e o Catálogo de Serviços – CATSER – do COMPRAS.GOV.BR **não são exaustivos** em relação às possibilidades de aquisições e contratações públicas. Desta forma, havendo divergências entre as especificações de bens/serviços do Edital e do COMPRAS.GOV.BR, **prevalecerão as especificações do Edital.**

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br; www.santaluzia.mg.gov.br; https://contaspublicas.santaluzia.mg.gov.br/contaspublicas/pages/publicacao_editais.xhtml, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Superintendência de Licitação e Compras, Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, CEP 33.045-090., nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 Anexo I - Termo de Referência.

22.12.2 Anexo II – Modelo para composição de proposta.

22.12.3 Anexo III - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

22.12.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

22.12.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade.

22.12.6 Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência.

22.12.7 Anexo VII - Minuta do Contrato.

22.12.8 Anexo VIII - Anexo A - Localidades a Serem Atendidas e Quantidades

SANTA LUZIA/MG, 17 DE NOVEMBRO DE 2022

THIAGO HENRIQUE FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 02/2022

1 – DO SETOR REQUISITANTE

Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

2 – DO OBJETO

Esta especificação técnica tem como objeto, a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de fornecimento de entroncamento digital E1, Plataforma PABX em Nuvem, aparelhos de telefone, com os serviços de instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e manutenção durante a vigência contratual, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

3 – DA MOTIVAÇÃO

Atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, disponibilizar acesso aos serviços oferecidos pela Prefeitura utilizando serviços de telefonia fixa.

4 - DA JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que com a evolução dos sistemas de comunicação por voz e as demandas que a nova realidade das relações corporativas e de atendimento à população impõe à administração pública, torna-se indispensável que a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, modernize os seus sistemas de comunicação, tanto interna quanto externa, gerando ganhos de performance com a implantação de novas tecnologias, como as tecnologias “telefonia VOIP” e/ou “telefonia em nuvem” amplamente utilizada nos órgãos públicos e privados.

4 – OBJETIVOS

- Fornecer, gerenciar e prover suporte tecnológico na implantação e operacionalização de todos os serviços de comunicação de voz corporativa baseado numa plataforma em nuvem.
- Disponibilizar a comunicação entre as áreas da CONTRATANTE, com uma solução de comunicação moderna e eficiente, que permita seu acesso tanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

quando dentro das dependências da CONTRATANTE quanto estiverem de modo remoto, ou seja nas unidades externas.

- O fornecimento de toda a solução como serviços, envolve equipamentos de voz, softwares, aparelhos telefônicos IP, switches POE, Gateway de VOZ, Firewall Concentrador VPN, cabeamento estruturado e tudo mais o que for necessário para o pleno funcionamento.
- Suporte técnico para assegurar que os incidentes e problemas sejam prontamente identificados e solucionados.
- Prover os serviços necessários à sua operacionalização e funcionamento adequados, como implantação, treinamento e manutenção.

Atualmente a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, utiliza serviços de telefonia em todas as suas unidades de atendimento, esta contratação visa assegurar a continuidade dos serviços de acesso à telefonia, segurança da informação e prestação de serviços que utilizam a os canais de telefone como meio indispensável.

Visando manter ativa e operacional a comunicação com a rede de voz nos prédios da Prefeitura, incluindo as Unidades Administrativas Municipais como, Escolas Municipais, UBS - Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, UPA - Unidade de Pronto Atendimento, Serviços internos das Secretarias Municipais, Ouvidoria Municipal, entre outros órgãos que fazem parte da Administração Municipal.

5 – DO INTERESSE PÚBLICO

Fornecimento de serviços básicos a população e comunicação por voz entre as secretarias e seus departamentos na prestação de serviços.

6 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este processo tem como fundamentação legal a Lei Federal n. 10.520/02 e do Decreto Municipal n. 3.021/2015.

7 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Execução de serviços, em conformidade com Art. 6º da Lei Federal n. 8.666/199.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

7.1 – PLATAFORMA DE PABX EM NUVEM

SOLUÇÃO PARA PLATAFORMA PABX EM NUVEM					
Lote	Item	Descrição	Qtde. Unid	Valor Mensal Unitário (12 Meses)	Valor Mensal Total (12 Meses)
01	01	Serviço unitário de PABX em Nuvem com serviço de URA por ramal. (Especificação detalhada descrita no TR)	520		
	02	Gateway de VOZ (Especificação detalhada descrita no TR)	01		
	03	Firewall Concentrador VPN (Especificação detalhada descrita no TR).	01		
	04	Switches POE 24 portas (Especificação detalhada descrita no TR).	9		
	05	Switches POE 8 portas (Especificação detalhada descrita no TR).	38		
	06	Licenças para atendente de Call Center (Especificação detalhada descrita no TR).	10		
	07	Licença para supervisor de Call Center (Especificação detalhada descrita no TR).	01		
	08	Aparelhos de telefone IP tipo 1-convencional (Especificação detalhada descrita no TR).	444		
	09	Aparelhos de telefone IP tipo 2-avançado (Especificação detalhada descrita no TR).	05		
	10	Aparelhos de telefone IP tipo 3-recepção (Especificação detalhada descrita no TR).	15		
	11	Headsets (Especificação detalhada descrita no TR).	56		
	12	Serviço unitário de gravação de voz	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

		por ramal (Especificação detalhada descrita no TR).			
13		Serviço unitário de Gestão de Contas por ramal (Especificação detalhada descrita no TR).	520		
14		Treinamento	01		
15		Monitoramento 24x7 de toda solução fornecida	01		
16		Serviços de ponto de rede de voz com fornecimento e instalação de infraestrutura de eletrocalha, eletroduto galvanizado, ou canaletas DLP com todos os acessórios necessários para instalação do cabeamento estruturado categoria 6, incluindo todos componentes e acessórios necessários para o perfeito funcionamento do ponto, tais como: cabo cat. 6, patch cord categoria 6, 2,5mts, patch panels categoria 6, 24 portas, etiquetas, certificações, etc, para atender os ramais para as unidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia (Especificação detalhada descrita no TR)	520		
VALOR TOTAL MENSAL PARA LOTE 1 (R\$)					
VALOR TOTAL DO LOTE 1 PARA 12 MESES (R\$)					
02	01	Entroncamento Digital E1 (R2D/ISDN) com 30 canais.	02		
	02	Serviços de facilidades e direcionamento de chamadas tridígito e 0800.	01		
	03	Link de internet 50Mbps	25		
VALOR TOTAL MENSAL PARA LOTE 2 (R\$)					
VALOR TOTAL DO LOTE 2 PARA 12 MESES (R\$)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

8 – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Inicialmente serão instalados conforme os locais indicados no ANEXO A, unidades dentro dos limites do Município de Santa Luzia/MG.

9 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote 1 – Item 1

Plataforma PABX em Nuvem.

A solução deverá seguir os parâmetros informados abaixo:

- O sistema de comunicação corporativa deverá possuir certificado de conformidade técnica para telecomunicações, emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) ou órgão credenciado pela ANATEL.
- O sistema de comunicação deverá ser baseado em software. Não serão aceitas plataformas baseadas em software livre, devido aspectos de garantia de evolução e manutenção.
- O sistema deverá possibilitar a implementação de mecanismo de alta disponibilidade.
 - Durante a troca de processamento entre as unidades principal e stand-by, nenhuma ligação deve ser perdida, ou seja, todas as comunicações em curso devem ser mantidas durante a troca de unidade de processamento.
 - A unidade de processamento redundante deverá assumir 100% do sistema. Não será aceito unidade de processamento redundante que garanta, por exemplo, 50% do sistema. É expressamente obrigatório que a redundância controle 100% do sistema de comunicação corporativa.
- A plataforma a ser considerada para a CONTRATANTE deverá comportar uma capacidade mínima de 250 (duzentos e cinquenta) ramais IP expansível até 500 ramais.
- O sistema deverá permitir a adição futura de gateways remotos ao sistema em, no mínimo, mais 20 localidades remotas, através do protocolo TCP/IP, compartilhando a infraestrutura de transmissão de dados, sem que seja necessária a sua substituição ou upgrade de versão.
- O sistema deverá ser baseado em tecnologia de telefonia IP com capacidade TDM e deverão permitir, através de recursos próprios de software adequados, utilizando a rede de dados corporativa da CONTRATANTE, interligação a outras centrais do mesmo ou de outros fornecedores por meio da tecnologia de voz sobre IP (VoIP).
- O sistema deverá ser integrado a rede de dados corporativa da CONTRATANTE.
- Os gateways de voz devem possuir fonte de alimentação interna operando em tensões 110VAC e 220VAC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

- Os gateways de voz devem ser modulares permitindo a instalação de placas de ramais analógicos e digitais e placas de troncos analógicos e digitais em um mesmo gateway.
- Os gateways de voz deverão possuir padrão para montagem em rack de 19 polegadas, devendo estar incluídos todos os materiais e peças para a perfeita instalação no rack a ser fornecido pela CONTRATANTE.
- Cada gateway de voz que for fornecido deverá possuir, pelo menos, 1 (uma) interface de rede RJ45 10/100/1000 Gigabit Ethernet e ainda possuir hardware dedicado para a utilização de compressores TDM/IP.
- O sistema deverá permitir entroncamento com a rede pública de telefonia em enlacs, com sistema de sinalização de linha R2 Digital e ISDN.
- O sistema deverá permitir facilidade DDR sem o uso de hardware adicional.
- As interfaces de ramais analógicos (a/b) deverão permitir a utilização de telefone analógico padrão, através da seleção DTMF e do pulso de seleção, incluindo fax do grupo 3, secretárias eletrônicas e telefones sem fio.
- O sistema deve possuir proteção contra sobretensões e sobrecorrentes de acordo com o padrão ITU-T K.21.

CARACTERÍSTICAS VOIP

- O sistema deverá suportar os padrões H.323 da ITU-T e SIP da IETF.
- O sistema deverá possuir capacidade de geração de ruído de conforto e percepção de atividade de voz (Voice Activity Detection).
- O sistema deve implementar QoS IEEE 802.1p/Q e DiffServ Tagging ou TOS.
- O sistema deve implementar o padrão IEEE 802.1q.
- O sistema deve implementar o envio de fax através do padrão T.38 ou codec G.711.
- O sistema deve possuir os codecs de compressão de áudio G.711 A-law, G.711 μ -law, G.722 e G.729A.
- O sistema deve possuir CAC (Call Admission Control).
- O sistema deve separar as unidades por localidade.
- O sistema deve definir qual codec a ser usado entre localidades.
- O sistema deve definir quantidade de banda entre as localidades.
- Dever ser possível controlar todos os planos de numeração central.
- Atualização dos firmwares (software) dos telefones remotamente.
- Deve provisionar telefones remotamente e em pequenas e grande quantidade.
- O sistema deve alocar de forma automática o algoritmo de compressão.
- O sistema deve atribuir de forma automática o codec por chamada estabelecida.
- O sistema deve possuir buffer de jitter dinâmico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

- O sistema deve possuir PLC (Packet Loss Concealment).
- O sistema deve possuir controle de ganho automático.

CARACTERÍSTICAS DE SEGURANÇA E CRIPTOGRAFIA

- O sistema deve suportar SSHv2 para sessões seguras tais como Telnet e FTP.
- O sistema deve possibilitar implementação de criptografia de mídia e sinalização nativamente, sem a utilização de componentes de hardware externos.
- A criptografia deverá utilizar chaves no padrão AES, com pelo menos 128 bits. Outro tipo de criptografia poderá ser usado, desde que as chaves contenham pelo menos 128 bits.
- O sistema deverá ser compatível com os protocolos DTLS e SRTP possibilitando a criptografia de sinalização e mídia respectivamente.
- A criptografia, quando ativada, deverá ser possível nos seguintes casos:
 - Entre unidade central e gateways remotos.
 - Entre os gateways remotos.
 - Entre unidade central e aparelhos IP do mesmo fabricante do equipamento.
 - Entre gateways remotos e aparelhos IP do mesmo fabricante do equipamento.
 - Entre aparelhos IP.

Ramal:

Deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo:

- O sistema deverá possuir plano de numeração flexível com possibilidade de numeração dos ramais de até 8 dígitos.
- O sistema deve ter implementado a característica de seleção e acesso à rota de menor custo ("LCR - Least Cost Route"). Entende-se por rota de menor custo, a capacidade de o sistema permitir/bloquear o acesso de cada usuário às rotas principais/alternativas, bem como estabelecer prioridade de ocupação de rotas. Tal prioridade/permissão de acesso pode variar de usuário para usuário e modificar-se ao longo do dia.
- O sistema deverá implantar seleção automática de rota. O equipamento, ao ser interligado em rede WAN e em caso de indisponibilidade do link ou de insuficiência de recursos (banda) para efetuar a chamada por meio da rede WAN, a chamada deverá ser automaticamente encaminhada para a rede pública de telefonia (RTPC). Deverá permitir, também, a absorção, inserção ou modificação de dígitos de envio.
- O sistema deverá possuir entrada para fonte de música ou de mensagens institucionais em espera, sendo possível a troca dessas mensagens, em formato WAV, remotamente via FTP, sendo, no mínimo, 1 música em espera.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

- O sistema deverá permitir a programação de serviço noturno, de forma que as chamadas externas, encaminhadas às operadoras ausentes, sejam automaticamente dirigidas a um ramal ou grupos de ramal pré-determinados.
- O sistema deverá possuir, no mínimo, as seguintes classes de categorização de ramais:
 - Restrito: nesta categoria, os assinantes poderão apenas efetuar chamadas entre os ramais da central. Será impedido, para este ramal, o acesso ao tráfego externo, exceto por transferência ou operação de telefonista ou operadora.
- O sistema deverá permitir o cadastramento dos nomes dos usuários internos para que possa ser exibido o nome do usuário que está chamando no display dos terminais digitais e, mesmo antes da ligação ser atendida.
- O sistema deverá permitir a transferência de chamadas.
- O sistema deverá permitir a rediscagem do último número discado.
- O sistema deverá permitir o uso de senha pessoal (cadeado eletrônico) por ramal.
- O sistema deverá realizar a categorização de ramais por tipo e por serviço.

URA de Atendimento

- Para atender a necessidade de recursos básicos de Contact Center, o Sistema de comunicação corporativa deverá entregar grupos com funcionalidades especiais, através de uma solução baseada em software, integrada ao sistema de comunicação corporativa (em alta-disponibilidade).
- As funcionalidades especiais requeridas são: DAC (distribuidor automático de chamadas), Gerenciamento de filas, Supervisão em tempo real e Estatísticas.
- Escopo de fornecimento:

• Agentes (*)	• 10
• Supervisores	• 01

- **(*) Neste documento o termo “agente” representa as funções do operador do sistema de Contact Center (DAC)**
 - Tal recurso deverá ser baseado em software e integrado ao sistema de comunicação corporativa. Caso não operar dentro da unidade de processamento, ou seja, caso operar em servidores externos, deverão ser providos todos os elementos em alta-disponibilidade. Operar integrado às unidades de processamento da plataforma, será aceita a redundância existente no espelhamento das unidades de processamento, desde que todos os recursos sejam mantidos quando houver o chaveamento de processo entre as unidades.
 - O sistema de Contact Center (DAC) ofertada será dimensionada inicialmente para **10** agentes trabalhando simultaneamente, e permitir o registro de, pelo menos, **10** agentes no sistema, possibilitando a implementação de atendimento por turnos.
 - Os componentes como agentes, filas, grupos de agentes, supervisores, prefixos, regras de roteamento, skills dos agentes, e demais funcionalidades do DAC, deverão ser configurados e administrados através do sistema de gerenciamento do sistema de comunicação corporativa, podendo também ser modificados através da interface de supervisão (cliente Supervisor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

- Poderão ser criadas mensagens de anúncio, que poderão ser associadas à pré-atendimento de serviços específicos, informações entre intervalos de espera na fila e avisos de pré-transferência aos grupos de agentes.
- Características requeridas para o sistema de Contact Center (DAC):
 - As chamadas devem ser alocadas em filas de espera de grupos de serviços com os respectivos grupos de agentes mais adequados de acordo com as habilidades.
 - Deve ser possível alocar saudações individuais e mensagens de filas de espera, assim como mensagens noturnas para cada serviço/fila. Isto deve ser obtido através de uma função de calendário ou uma definição explícita de tempo.
 - Para garantir uma distribuição de chamadas otimizada é necessário fornecer ao supervisor a habilidade de realizar mudanças dinâmicas para várias configurações que envolvem uma central de atendimento. Isto deve ser feito pelo supervisor usando um formato gráfico de interface de usuário (GUI).
 - A alocação de linhas de entrada (números associados aos serviços) para as filas de espera deve ser passível de modificação pelo supervisor.
- Características requeridas para supervisor do sistema de Contact Center (DAC):
 - Como parte integrante do sistema de Contact Center (DAC), o sistema deverá suportar a entrega de interfaces de supervisão, com gerenciamento gráfico, baseada em software cliente, a ser instalado e disponibilizado para posição de supervisão das equipes de atendimento.
 - Deverão ser permitidos diversos logins para acesso à supervisão, e que a plataforma possibilite a entrega de até **01** supervisores em sua capacidade máxima.
 - Através desta ferramenta de supervisão, deverão ser permitidas funcionalidades como: supervisão em tempo real, configuração de agentes, alteração de regras de roteamento e distribuição de chamadas, acesso aos relatórios estatísticos referentes a todo tráfego telefônico desenvolvido através das posições de atendimento.
 - Para o aplicativo de supervisão do sistema de Contact Center (DAC), são requeridos obrigatoriamente:
 - A estação de trabalho do supervisor deve estar baseada em PC com sistema operacional MS Windows, suportar instalação em Windows 10 ou superior.
 - Deverá suportar escolha do idioma, no mínimo: português, inglês e espanhol.
 - Supervisor deve ser capaz de realizar mudanças significativas nas áreas de configuração, estatísticas, desempenho em tempo real, fila de espera, grupos de agentes, usando a interface gráfica (GUI).
 - O supervisor deve possuir a habilidade de monitorar e configurar alarmes importantes através de valores limite ajustáveis. Os alarmes devem ser apresentados em tempo real através de “pop-up” de tela.
 - Na estação de trabalho do supervisor, deve ser possível exibir níveis de serviço por serviço (grupo de serviço) em tempo real.
- O sistema de Contact Center (DAC) deverá prover, no mínimo, os seguintes relatórios estatísticos:
 - Gerar relatórios customizáveis através do MS Excel®.
 - Gerar relatórios sob demanda.
 - Gerar relatórios em horários predefinidos.
 - As seguintes informações devem estar disponíveis no display do aparelho do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

agente:

- Número de chamadas em fila de espera por grupo específico.
- Tempo de espera para as filas servidas pelo grupo de agentes.
- Estado do grupo ao qual o agente pertence.
- Por quanto tempo a chamada permaneceu na fila de espera.
- Integração de servidor local para URA de reconhecimento de voz.

Lote 1 – Item 2

Gateway de Voz

- Os Gateways de voz devem fazer parte do sistema de comunicação corporativa, serão os equipamentos controlados pelo servidor principal de telefonia IP e exclusivamente utilizados para conectividade dos seguintes elementos:
 - Ramais e Troncos analógicos (FXS e FXO).
 - Interfaces para entroncamento digital TDM com o STFC (Sinalização R2 ou ISDN).
 - Integração com interfaces para entroncamento GSM.
- Para este objeto, é obrigatório que todos os Gateways de Voz fornecidos atendam aos requisitos básicos abaixo:
 - Conexões através de conectores padrão RJ-45.
 - Opções de alimentação em 110VAC e/ou 220VAC.
 - Gerenciamento de alarmes nativo através do Sistema de Gerenciamento.
 - Possibilidade de configuração das interfaces e das portas das interfaces através do Sistema de Gerenciamento fornecido.
 - Atualização de versão de software através da plataforma de comunicação corporativa.
 - Os alarmes emitidos pelos gateways devem ser gerenciados através do Sistema de Gerenciamento.
 - Conectividade com a rede IP através de porta RJ-45 10/100/1000 (Gigabit Ethernet).
 - Os gateways de voz deverão possuir mecanismos de contingência de processamento de telefonia para todos os terminais IP localizados na mesma localidade do gateway.
 - O mecanismo de contingência deverá fornecer transparência de serviços telefônicos aos usuários de terminais IP, suportando suas as funcionalidades
 - Não serão aceitas centrais de comunicação independentes para implantação nas localidades remotas os mesmos deverão ser equipados com gateways de voz controlados pelo servidor de telefonia IP.
 - Os gateways deverão ser do mesmo fabricante do sistema de comunicação corporativa central, para garantia de total transparência de recursos e evolução sincronizada de versões de software.
 - Os gateways do sistema de comunicação corporativa ofertados deverão ser exclusivos para esta função, não serão aceitas soluções que utilizem módulos baseados em placas de terceiros ou baseado em plataforma de PC.
 - Ao final do contrato, esse item será transferido para propriedade da prefeitura Municipal de Santa Luzia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

Lote 1 – Item 3

Firewall Concentrador VPN

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- Deve possuir capacidade de processamento de, no mínimo, 500 (quinhentos) Mbps para tráfego stateful;
- Suporte a, no mínimo, 100 (cem) conexões simultâneas VPN;
- Deve possuir no mínimo 2 (duas) interfaces de 1 GBASE-T dedicadas para WAN;
- Deve possuir no mínimo 8 (duas) interfaces de 1 GBASE-T e 2 (duas) 1 GBASE-SFP para LAN;
- Deve possuir 1 TB de cache para WEB;
- Possuir 1 (uma) fonte de energia AC, com ajuste automático de tensão para operação nas tensões de 100 a 240-VAC/60 Hz;

Deverá ser gerenciado em infraestrutura de nuvem com as seguintes características:

- Deve ser uma plataforma em nuvem, responsável pelas seguintes funções: administração, configuração e gerenciamento completo centralizado do Firewall (especificados neste Termo de Referência).
- A solução em nuvem deverá ser do mesmo fabricante do firewall a fim de garantir uma perfeita interoperabilidade, inclusive com a infraestrutura.
- A solução de gerenciamento em nuvem não deve ter restrição de licença que limite o número de switches a ser controlado por ela.
- Deve disponibilizar uma Console de Gerenciamento Web acessível através de protocolo Criptografado, compatível com os principais browsers do mercado (Internet Explorer, Firefox e Chrome), permitindo também acesso a Console através de dispositivos móveis com sistema operacional IOS e Android.
- Deve possuir ferramenta de gerenciamento para múltiplas localidades integradas.
- Deve realizar o upgrade de softwares do firewall.
- Deve empregar criptografia de dados TLS ou SSL no canal de comunicação com o firewall.
- Deve implementar agendamento automático de upgrades de firmware do firewall.
- Deve ter disponibilidade mínima mensal de 99,93%.
- Deve efetuar backups automáticos das configurações e arquivos.
- Deve disponibilizar pelo menos 02 (dois) níveis de acesso à Console de Gerenciamento Web, sendo:
 - Administrador: acesso de leitura e escrita às configurações para o gerenciamento do sistema.
 - Operador: acesso de apenas leitura às configurações para a monitoria, sem permissão para alterar configurações.
 - Ao final do contrato, esse item será transferido para propriedade da prefeitura Municipal de Santa Luzia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

Lote 1 – Item 4

Switches POE 24 portas

- Possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) portas padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 BaseT), auto negociáveis, equipadas com conectores padrão RJ- 45.
- As portas padrão Gigabit Ethernet devem possuir a funcionalidade de transmissão de energia via cabo Ethernet (Power over Ethernet).
- Possuir no mínimo 4 (quatro) portas SFP;
- Possuir interface dedicada para configuração do switch do tipo Ethernet RJ-45 ou USB. Deverá ser fornecido o respectivo cabo que permita a conexão a interface de console.
- Permitir que uma pilha de switches seja gerenciada por um endereço IP único, com a pilha funcionando com agregação lógica, permitindo o espelhamento de portas.
 - Padrão rack 19 polegadas (EIA-310) com no máximo 1U de altura.
 - Throughput de no mínimo 56 Gbps.
 - Capacidade de encaminhamento de no mínimo 41.67 Mpps
 - Suportar a criação de grupos de agregação de link, podendo conter portas em unidades diferentes da pilha de switches.
 - Implementar agregação de links em modo estático e em modo dinâmico (LACP).
 - Implementar Listas de Controle de Acesso (ACL) baseadas em endereço IPv4, IPv6 e MAC de origem e destino, porta e protocolo.

Deverá ser gerenciado em infraestrutura de nuvem com as seguintes características:

- Deve ser uma plataforma em nuvem, responsável pelas seguintes funções na rede cabeada: administração, configuração e gerenciamento completo centralizado dos Switches (especificados neste Termo de Referência).
- A solução em nuvem deverá ser do mesmo fabricante do switch a fim de garantir uma perfeita interoperabilidade, inclusive com a infraestrutura.
- A solução de gerenciamento em nuvem não deve ter restrição de licença que limite o número de switches a ser controlado por ela.
- Deve disponibilizar uma Console de Gerenciamento Web acessível através de protocolo Criptografado, compatível com os principais browsers do mercado (Internet Explorer, Firefox e Chrome), permitindo também acesso a Console através de dispositivos móveis com sistema operacional IOS e Android.
- Deve possuir ferramenta de gerenciamento para múltiplas localidades integradas.
 - Deve realizar o upgrade de softwares dos switches.
 - Deve empregar criptografia de dados TLS ou SSL no canal de comunicação com os Switches.
 - Deve implementar agendamento automático de upgrades de firmware dos Switches.
 - Deve ter disponibilidade mínima mensal de 99,93%.
 - Deve efetuar backups automáticos das configurações e arquivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

- Deve disponibilizar pelo menos 02 (dois) níveis de acesso à Console de Gerenciamento Web, sendo:
 - Administrador: acesso de leitura e escrita às configurações para o gerenciamento do sistema.
 - Operador: acesso de apenas leitura às configurações para a monitoria, sem permissão para alterar configurações.
 - Deve possibilitar a criação de múltiplas redes distintas e segregadas, mas administradas na mesma console, permitindo assim a segmentação e agrupamento de Switches que tenham objetivos comuns e uma melhor organização do ambiente de equipamentos administrados.
 - Deve permitir a visualização de um conjunto de informações de análise dos Switches que fazem parte da rede cabeada, disponibilizando pelo menos as seguintes informações:
 - Relação dos Switches conectados, com no mínimo as informações de nome, MAC Address, modelo de equipamento e endereço IP.
 - Quantidade de dispositivos conectados em cada Switch.
 - Deve guardar os logs por um período de no mínimo 3 (três) meses.
 - Deve suportar configuração automática de Switches (Self-configuring).
 - Ao final do contrato, esse item será transferido para propriedade da prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Lote 1 – Item 5

Switches POE 8 portas

- Possuir no mínimo 8 (oito) portas padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 BaseT), auto negociáveis, equipadas com conectores padrão RJ- 45.
- As portas padrão Gigabit Ethernet devem possuir a funcionalidade de transmissão de energia via cabo Ethernet (Power over Ethernet).
- Possuir no mínimo 2 (duas) portas SFP;
- Possuir interface dedicada para configuração do switch do tipo Ethernet RJ-45 ou USB. Deverá ser fornecido o respectivo cabo que permita a conexão a interface de console.
- Throughput de no mínimo 20 Gbps.
- Capacidade de encaminhamento de no mínimo 14.88 Mpps
- Implementar Listas de Controle de Acesso (ACL) baseadas em endereço IPv4, IPv6 e MAC de origem e destino, porta e protocolo.

Deverá ser gerenciado em infraestrutura de nuvem com as seguintes características:

- Deve ser uma plataforma em nuvem, responsável pelas seguintes funções na rede cabeada: administração, configuração e gerenciamento completo centralizado dos Switches (especificados neste Termo de Referência).
- A solução em nuvem deverá ser do mesmo fabricante do switch a fim de garantir uma perfeita interoperabilidade, inclusive com a infraestrutura.
- A solução de gerenciamento em nuvem não deve ter restrição de licença que limite o número de switches a ser controlado por ela.
- Deve disponibilizar uma Console de Gerenciamento Web acessível através de protocolo Criptografado, compatível com os principais browsers do mercado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

(Internet Explorer, Firefox e Chrome), permitindo também acesso a Console através de dispositivos móveis com sistema operacional IOS e Android.

○ Deve possuir ferramenta de gerenciamento para múltiplas localidades integradas.

○ Deve realizar o upgrade de softwares dos switches.

○ Deve empregar criptografia de dados TLS ou SSL no canal de comunicação com os Switches.

○ Deve implementar agendamento automático de upgrades de firmware dos Switches.

○ Deve ter disponibilidade mínima mensal de 99,93%.

○ Deve efetuar backups automáticos das configurações e arquivos.

○ Deve disponibilizar pelo menos 02 (dois) níveis de acesso à Console de Gerenciamento Web, sendo:

○ Administrador: acesso de leitura e escrita às configurações para o gerenciamento do sistema.

○ Operador: acesso de apenas leitura às configurações para a monitoria, sem permissão para alterar configurações.

○ Deve possibilitar a criação de múltiplas redes distintas e segregadas, mas administradas na mesma console, permitindo assim a segmentação e agrupamento de Switches que tenham objetivos comuns e uma melhor organização do ambiente de equipamentos administrados.

○ Deve permitir a visualização de um conjunto de informações de análise dos Switches que fazem parte da rede cabeada, disponibilizando pelo menos as seguintes informações:

○ Relação dos Switches conectados, com no mínimo as informações de nome, MAC Address, modelo de equipamento e endereço IP.

○ Quantidade de dispositivos conectados em cada Switch.

○ Deve guardar os logs por um período de no mínimo 3 (três) meses.

○ Deve suportar configuração automática de Switches (Self-configuring).

Lote 1 – Item 6

De acordo com especificações do lote 1 Item 1.

Lote 1 – Item 7

De acordo com especificações do lote 1 Item 1.

Aparelhos telefônicos e headsets

Os aparelhos telefônicos e headsets deverão ser fornecidos pela CONTRATADA conforme quantidades descritas no Anexo A deste termo de referência, devem ser aparelhos homologados pela ANATEL e possuir as especificações mínimas abaixo:

Lote 1 – Item 8

Aparelho VoIP – TIPO 1

- Deve ser do mesmo fabricante do sistema de comunicação corporativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

- Deverá suportar protocolo SIP v2 (RFC3261).
- Possuir display gráfico com visualização de, no mínimo, 02 linhas.
- Deve possuir Viva-voz com controle de volume.
- Acesso direto a caixas de mensagem de texto voz, com indicador luminoso de sinalização de mensagem.
- Teclas Sigilo (Mute) e Rediscar (Redial).
- Deve possuir 02 (duas) portas Gigabit Ethernet RJ-45 10/100 Base-T com switch, para conexão LAN e PC sem adaptadores externos.
- Deve ser compatível com o protocolo 802.1x (MD5) para autenticação.
- Deve suportar os seguintes codecs para compressão de áudio: G.711u/a, G722, G729A e iLBC.
- Deve ser compatível com protocolo LLDP.
- Deve ser compatível com os protocolos TLS e SRTP para criptografia de sinalização e mídia respectivamente.
- Possibilitar a alimentação por PoE padrão 802.3af com baixo consumo de energia (classe 1), assim como permitir também uso de fonte de alimentação externa.
- Headset analógico conexão RJ-9 padrão.
- Suporte Criptografia.
- Deve possuir especificamente para a marca e modelo do produto ofertado a certificação ANATEL.
- Ao final do contrato, esse item será transferido para propriedade da prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Lote 1 – Item 9

Aparelho VoIP – TIPO 2

- Deve ser do mesmo fabricante do sistema de comunicação corporativa.
- O display de 800 × 480 colorido.
- Deverá suportar protocolo SIP v2 (RFC3261).
- Possuir display gráfico com visualização de, no mínimo, 02 linhas.
- Deve possuir Viva-voz com controle de volume.
- Acesso direto a caixas de mensagem de texto voz, com indicador luminoso de sinalização de mensagem.
- Teclas Sigilo (Mute) e Rediscar (Redial).
- Deve possuir 02 (duas) portas Gigabit Ethernet RJ-45 10/100 Base-T com switch, para conexão LAN e PC sem adaptadores externos.
- Deve ser compatível com o protocolo 802.1x (MD5) para autenticação.
- Deve suportar os seguintes codecs para compressão de áudio: G.711u/a, G722, G729A e iLBC.
- Deve ser compatível com protocolo LLDP.
- Deve ser compatível com os protocolos TLS e SRTP para criptografia de sinalização e mídia respectivamente.
- Possibilitar a alimentação por PoE padrão 802.3af com baixo consumo de energia (classe 1), assim como permitir também uso de fonte de alimentação externa.
- Headset analógico conexão RJ-9 padrão.
- Suporte Criptografia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

- Dezesseis Teclas de linha e programáveis oferecem acesso rápido a recursos e funcionários.
- Deve possuir especificamente para a marca e modelo do produto ofertado a certificação ANATEL.
- Ao final do contrato, esse item será transferido para propriedade da prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Lote 1 – Item 10

Aparelho VoIP – TIPO 3

- Deve ser do mesmo fabricante do sistema de comunicação corporativa.
- Deverá suportar protocolo SIP v2 (RFC3261).
- Possuir display gráfico com visualização de, no mínimo, 02 linhas.
- Deve possuir Viva-voz com controle de volume.
- Acesso direto a caixas de mensagem de texto voz, com indicador luminoso de sinalização de mensagem.
- Teclas Sigilo (Mute) e Rediscar (Redial).
- Deve possuir 02 (duas) portas Gigabit Ethernet RJ-45 10/100 Base-T com switch, para conexão LAN e PC sem adaptadores externos.
- Deve ser compatível com o protocolo 802.1x (MD5) para autenticação.
- Deve suportar os seguintes codecs para compressão de áudio: G.711u/a, G722, G729A e iLBC.
- Deve ser compatível com protocolo LLDP.
- Deve ser compatível com os protocolos TLS e SRTP para criptografia de sinalização e mídia respectivamente.
- Possibilitar a alimentação por PoE padrão 802.3af com baixo consumo de energia (classe 1), assim como permitir também uso de fonte de alimentação externa.
- Headset analógico conexão RJ-9 padrão.
- Suporte Criptografia.
- Dezesseis Teclas de linha e programáveis oferecem acesso rápido a recursos e funcionários.
- Deve possuir especificamente para a marca e modelo do produto ofertado a certificação ANATEL.
- Ao final do contrato, esse item será transferido para propriedade da prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Lote 1 – Item 11

Headsets

- Headset Biauricular
- Receptores ergonômicos Tubo de voz flexível.
- Microfone com função noise cancelling.
- Áudio: Estéreo
- Proteção contra choques e surtos acústicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

- Tubo flexível com ângulo regulável
- Haste do tubo de voz com giro de 280 graus com limitador no próprio eixo. Cabo USB blindado com filtro de proteção EMI Protetor bucal em espuma antialérgica.
- Produto adequado com a norma NR17
- Velocidade de 2.0 para banda larga
- Controle de Volume Digital Tecla Mute.
- Compatível com Windows 98/ XP / 2000 / Vista / 7 /8/9/10 / Mac OS 9.0 / Linux.
- Ao final do contrato, esse item será transferido para propriedade da prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Lote 1 – Item 12

Gravador de Voz

- Gravação digital de todo o diálogo de um atendimento (chamadas recebidas, efetuadas e internas);
- O software permite acessar e reproduzir os conteúdos da gravação digital de todo o diálogo de um atendimento;
- Player digital para escuta da conversação;
- Gravação permanente de áudio e das informações de todos os atendimentos;
- Gravação de chamadas recebidas, efetuadas, transferidas e conferências;
- Gravação da tela do desktop do atendente;
- Sistema de gravação (gravadores / concentradores) em alta disponibilidade;
- Modo de gravação via Active Recording e Passive Recording;
- Marcação de tags para identificar pontos importantes de uma gravação e inserir comentários;
- Download múltiplo dos arquivos;
- Todas as informações gravadas são guardadas junto ao histórico da chamada, permitindo uma fácil identificação para posterior análise;
- As gravações podem ser iniciadas através da Web, sem a necessidade de realizar download adicionais;
- Retenção de 30 dias para as gravações realizadas;

Lote 1 – Item 13

SISTEMA DE GESTÃO DE CONTAS

- Deverá ser fornecido e instalar um sistema de tarifação, não obrigatoriamente do mesmo fabricante do sistema de comunicação corporativa, porém compatível e que atenda aos requisitos deste objeto.
- O acesso aos relatórios deve possibilitar acesso via web browser (Internet Explorer, Safari, Google Chrome e Firefox).
- Deve possibilitar gestão de cadastro e manutenção de forma remota ao servidor estando na rede onde será hospedado.
- Deve possuir recursos para arquivar ligações antigas e salvá-las em um arquivo.
- Deve coletar, custear e organizar todos os dados de chamadas de voz que venham a ser obtido em toda a Rede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

- Deve possuir recursos de agendamento de tarefas e compartilhamentos dos relatórios, para o sistema gerar os relatórios e compartilhá-los automaticamente de forma que os usuários possam visualizar os relatórios.
- Deve atender ao padrão brasileiro de tarifação e possuir um mecanismo para recalcular os valores das ligações nos casos de alteração de tarifas, ou atualização de tarifação.
 - Deve possibilitar selecionar o período desejado e solicitar alteração destes valores.
- Deve alocar o custo da chamada ao usuário correto baseado na utilização de códigos de acesso a partir de qualquer local da Rede, mantendo sempre as informações da origem física da chamada gerada pelo sistema de comunicação corporativa.
- Deve possuir relatório de conta resumida por DDR específico ou faixa de ramais.
 - As saídas suportadas devem ser arquivos em diversos formatos, e-mail ou diretamente às impressoras na rede.
- Para acessar a visualização das informações deverá conectar ao sistema mediante login e senha e possibilitar diferentes privilégios à navegação.
- O sistema de tarifação deverá possuir uma ferramenta de análise de dados diários que tenha como resultados alertas proativos que possam ser distribuídos a usuários por e-mail ou mostrados na tela dos mesmos. Alguns dos alertas proativos que devem ser gerados são:
 - Uso excessivo de telefone;
 - Controle orçamentário (budget);
 - Além dos alertas acima, devem ser gerados relatórios regulares, como:
 - Sumário por tipos de chamadas (saída, entrada, ramal-ramal, desviadas);
 - Diretório organizacional por Nível Hierárquico e/ou Centros de Custo;
 - Distribuição de uso por hora do dia;
 - Ranking de números mais discados por duração, custos e quantidade;
 - Ranking de usuários por duração, custos e quantidade;
 - Históricos mensais por entidades
- Todos os relatórios deverão ser analíticos e com gráficos anexos, quando pertinente.
- Deve possuir recursos que permitam ao usuário filtrar os dados de seu relatório para análise e visualizá-los em formato gráfico via WEB, imprimir-los, enviá-los por e-mail ou salvá-los em arquivos nos formatos (PDF, TXT).
- Os relatórios gerados devem consolidar os devidos centros de custo com detalhamento de chamadas por ramal.

Lote 1 – Item 14

Treinamento

A CONTRATADA deverá prover 01 treinamento, sobre a solução disponibilizada de central telefônica em nuvem, com duração de até 08h, cujo público-alvo será a equipe de TIC da CONTRATANTE (turma até 10 pessoas), a serem realizado remotamente ou na sede da CONTRATANTE, com data a ser informada pela CONTRATANTE, incluindo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

- Treinamento de configurações dos aparelhos e atendedores homologados pela CONTRATADA.
- Treinamento técnico, nas configurações da central telefônica em nuvem (classe de ramais, grupo de ramais e etc.), atendedor automático, mensagem de espera e operador via desktop.

Lote 1 – Item 15

Monitoramento 24x7 de toda solução fornecida

- Monitorar toda a infraestrutura de Redes do escopo deste termo de referência através de NOC (Network Operations Center), utilizando de plataformas de monitoramento.
 - Gerenciar os incidentes e problemas de acordo com as melhores práticas da ITIL através do monitoramento realizado.
- Realizar a configuração de todos os ativos de rede plataforma de monitoramento.
 - Definir e otimizar limiares (thresholds) e gatilhos para os ativos monitorados;
 - Definir e otimizar correlacionamento de eventos e recuperações automatizadas;
 - Criar mapa de rede para todos os ativos no escopo do projeto;
 - Criar templates para os ativos de rede e telas para acompanhamentos dos ativos críticos de rede;

Lote 1 – Item 16

Cabeamento Estruturado

Os serviços consistem na instalação de infraestrutura de rede cabeada metálica nas unidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - ANEXO A.

Entende-se por infraestrutura a instalação aparente ou embutida de dutos, calhas, canaletas necessárias à passagem dos cabos, a instalação de caixas de passagem para colocação de tomadas e armários com fornecimento de todos os materiais necessários.

Entende-se por instalação de pontos de telecomunicações a passagem de cabos UTP nas tubulações, conectorização, identificação da instalação, teste da instalação e certificação dos pontos.

Características gerais do cabeamento

Ao final da instalação dos equipamentos e materiais a CONTRATADA fornecerá relatório de todos os testes realizados em todos os pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

Os testes da rede lógica deverão ser realizados com equipamento scanner de cabos em todos os pontos, apresentando relatório com no mínimo, os seguintes parâmetros: pinagem (wire map), comprimento, next (near-end crosstalk), atenuação (insertion loss), psnext, elfext, pselfext, return loss, propagation delay, delay skew.

Os componentes de rede e materiais ofertados deverão ser novos e sem uso.

Todo o cabeamento a ser utilizado, horizontal e vertical assim como todos os componentes de hardware, que incluem conectores, patch panel, dentre outros, devem estar de acordo com as normas ANSI/TIA/EIA 568-B, 569-A e NBR14565 para Categoria 6.

Os cabos UTP devem manter uma distância mínima de 30 cm de fontes de interferência, como elevadores, lâmpadas fluorescentes e outras.

Nos armários de telecomunicações, deverão ser instalados os bastidores de 19 polegadas, onde serão colocados os patch panels, onde for necessário.

Os patch panels deverão ser constituídos por composição de módulos de 24 portas com tomadas padrão RJ-45 fêmea. Deverão ter suas portas claramente identificadas e serem montadas em bastidores do tipo padrão 19 polegadas. Os patch panels deverão obedecer rigorosamente às características da norma ANSI/TIA/EIA 568-C para categoria 6.

Os cabos destinados à interligação dos ativos de rede aos patch panels deverão ser do tipo não blindado, constituídos por oito condutores isolados individualmente, compondo quatro pares trançados de condutores de cobre (UTP), com capa de proteção externa, montados em fábrica, e atender inteiramente aos requisitos físicos e elétricos da norma ANSI/EIA/TIA 568-C.

Durante a instalação e testes, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fornecimento e segurança do ferramental de instalação e instrumental de testes.

A CONTRATADA deverá assegurar a correta integração e funcionalidade dos serviços, dentro da boa prática da engenharia, visando às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

Todos os cabos deverão ser identificados junto às respectivas tomadas, utilizando etiquetas de acordo com a codificação acordada com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Materiais adicionais (Exemplo: buchas e parafusos, fita adesiva, fita isolante, rebites, pregos, etc.) necessários aos serviços de instalação integral do sistema, a partir da infraestrutura oferecida e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante dos serviços de instalação.

Toda a mão de obra necessária aos serviços será de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

A instalação deverá, obrigatoriamente, ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos serviços já em operação, garantindo a continuidade dos serviços de voz e dados aos atuais usuários da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

No caso de necessidade de interrupção de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da instalação a ser efetuada, esta deverá estar devidamente planejada e ser acordada com antecedência junto à equipe de TI da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

A CONTRATADA deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, junto ao órgão competente e, se necessário, o Alvará deve ser expedido pela CONTRATANTE.

Qualquer dano causado pela CONTRATADA ou seus prepostos, seja por imperícia, acidente ou negligência, deverá ser reparado de imediato.

Todos os profissionais alocados pela CONTRATADA na execução dos serviços deverão portar identificação enquanto estiverem nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Todos os profissionais alocados pela CONTRATADA na execução dos serviços deverão usar equipamento de segurança.

Todos os componentes de hardware e materiais fornecidos pela CONTRATADA deve receber aceite prévio da CONTRATANTE antes de serem aplicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

Uma sequência de testes de aceitação do sistema de cabeamento deverá estar prevista na execução dos serviços e deve ser conduzida pela CONTRATADA com acompanhamento da CONTRATANTE.

Lote 2 – Item 1

Entroncamentos Digitais de Acesso ao STFC

Os Entroncamentos Digitais correspondem a acessos ao STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) através de circuitos E1 com sinalização R2 Digital com 30 acessos simultâneos.

Juntamente com cada Entroncamento Digital deverão ser fornecidas uma faixa de ramais DDR (Discagem Direta a Ramal) de acordo com a quantidade de licença de ramal descrita no termo de referência.

No momento da contratação do serviço, caso seja necessária uma quantidade maior de ramais, deverá ser possível a adição de blocos extras de 50 ramais DDR cada.

Após a contratação inicial, a adição de blocos extras de ramais DDR na mesma sequência do bloco originalmente disponibilizado será objeto de consulta da CONTRATANTE junto à CONTRATADA.

Os Entroncamentos Digitais deverão possuir franquia ilimitada para ligações locais e de longa distância nacional, seja destinada à terminais fixos ou móveis de qualquer operadora, em todo o território nacional.

Os entroncamentos digitais deverão ser bidirecionais, através de entroncamento digital R2D ou ISDN.

Deverá ser previsto a portabilidade das faixas DDR's utilizadas atualmente pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia para a nova estrutura.

Descrição técnica tronco E1	Qtde Mensal
Entroncamento Digital E1 (R2D/ISDN) com 30 canais.	2
Tráfego Local F-F	Ilimitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

Tráfego Local F-M (VC1)	Ilimitado
Tráfego LDN F-F	Ilimitado
Tráfego LDN F-M (VC2)	Ilimitado
Tráfego LDN F-M (VC3)	Ilimitado

Lote 2 – Item 2

Serviços de facilidades e direcionamento de chamadas para 01 (um) número do tipo “0800” e 3 (três) números do tipo tridígito para números existentes da faixa DDR contratados pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Descrição serviço 0800	Qtde Mensal
Tráfego 0800 Local F-F	500 minutos
Tráfego 0800 Local F-M	1000 minutos
Tráfego 0800 LDN F-F	10 minutos
Tráfego 0800 LDN F-M	10 minutos

Descrição serviço de tridígito, que será instalado	Qtde
153 (Guarda Civil Municipal)	-
199 (Defesa Civil)	-
156 (Ouvidoria do Município)	-

Lote 2 – Item 3

Link de internet de 50Mbps, sendo este o throughput para download, e no mínimo 10% da velocidade contratada para Tx de upload, com disponibilidade mínima de 98%.

Os serviços compreendem o fornecimento de todos os equipamentos, componentes, suporte e insumos necessários ao provimento dos serviços de internet contratados;

Todos os serviços de instalação e suporte deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pelo provedor dos serviços de internet.

Após a detecção de alguma falha do link, detectada através do monitoramento proativo ou através de constatação pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá iniciar as correções necessárias imediatamente, após o registro da falha;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

A contratada deverá assegurar o atendimento de chamados de suporte técnico, através de telefone tipo 0800 e e-mail, será aceito também além dos canais anteriores como complemento sistema via web para registro de chamados, com fito de tratamento de incidentes relacionados a este objeto, em regime 24x7.

10 - PRAZO DE ENTREGA E DETALHAMENTO DAS FASES PARA ACEITE DE SERVIÇOS

A contratada deverá cumprir, os prazos estabelecidos nesta contratação, sendo os pagamentos realizados após o cumprimento das fases 1 e 2 abaixo especificadas, ocasião em que será emitido o aceite técnico definitivo da equipe técnica da Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG.

FASES DE IMPLANTAÇÃO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	TEMPO MÁXIMO DE DURAÇÃO DA FASE	PAGAMENTO
1	Instalação e Configuração	Serviços de instalação, customização e configuração dos equipamentos no local indicado.	Até 90 dias após de autorização de fornecimento.	NENHUM pagamento será realizado na fase de implantação.
2	Ativação, certificação do devido funcionamento do equipamento operacional e emissão do Aceite Técnico.	Testes necessários à ativação do serviço contratado, Aceite Técnico por parte da CONTRATANTE.	Até 30 dias após a fase anterior	Após aceite da ativação da linha/ramal, link de Internet, o pagamento mensal conforme prazo deste termo.

11 - SUPORTE TÉCNICO

O suporte técnico, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura com prazo máximo de 24 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico; Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 90 minutos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado, propiciando a segurança da informação.

A Contratada é responsável e deverá disponibilizar o serviço objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento deles.

A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de voz, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance do serviço, deverá comunicar a CONTRATANTE com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 24 (Vinte e quatro) horas após aberto o chamado.

A CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do link de voz.

Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento dos circuitos e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a contratada deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção, sem que haja interrupção dos serviços;

Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

Todo conjunto de materiais fornecido pela CONTRATADA, deverão ser novos e sem uso prévio e atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, não podendo ser reciclados ou reconicionados e nem de fabricação artesanal;

Os materiais a serem utilizados na instalação deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, deverão seguir



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

rigorosamente as práticas de engenharia e Normas Técnicas pertinentes e em vigor no Brasil;

Todos os custos acarretados tanto pela troca de materiais/acessórios (transporte, instalação, etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, alimentação, e etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Sempre que o módulo fornecido apresentar defeito técnico que o torne inoperante ou ocasione o mau funcionamento deste, causando a indisponibilidade dos respectivos circuitos, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição, sem quaisquer custos adicionais para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG, sendo o período entre a falha e a recuperação considerada interrupção do referido circuito;

Todos os insumos e materiais utilizados para que seja garantido o perfeito funcionamento da solução ficaram a cargo da CONTRATADA, desta forma, o custo de todo material e insumos deverá estar incluso no valor da proposta.

12 - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO - SLA

Abaixo estão listados os acordos de níveis de serviço exigidos para cada um dos serviços constantes no objeto deste Termo de Referência:

SERVIÇO	PRAZO MÁXIMO EM DIAS DE INSTALAÇÃO	PRAZO EM HORAS DE REPARO
Plataforma de PABX em Nuvem e demais equipamentos e serviços.	90 dias	Ver Item 11
Entroncamento Digital E1 (R2D/ISDN) com 30 canais	60 dias	Ver Item 11

Acordo de nível de serviços:

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	Prazo
1	Paralisação total do sistema comprometendo os recursos disponíveis, periféricos ou aplicação;	Prazo em horas corridas após registro do chamado.	4 horas corridas
2	Interrupção de serviço essencial de responsabilidade da CONTRATADA.	Prazo em horas corridas após registro do chamado.	6 horas corridas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

3	Paralisação parcial do sistema, que não resulte na interrupção total do serviço de responsabilidade da CONTRATADA.	Prazo em horas úteis após o registro do chamado	10 horas úteis
4	Manutenção preventiva de falhas;	Prazo em horas úteis após o registro do chamado.	48 horas úteis
5	Realização de manutenções, sem interrupção do serviço de responsabilidade da CONTRATADA.	Prazo em horas úteis após o registro do chamado.	72 horas úteis

O prazo de instalação começa sua contagem a partir da respectiva emissão da Ordem de Serviço.

Os prazos de reparo começam sua contagem a partir do momento da abertura do chamado junto à Central de Atendimento da CONTRATADA e emissão do respectivo número do chamado e/ou protocolo.

13 - DISPONIBILIDADE:

A disponibilidade do serviço será calculada pelo período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana (24x7), todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço, com disponibilidade mensal exigida de 98%.

14 - GARANTIA DO SUPORTE DE SERVIÇOS

A Prefeitura também irá analisar os tempos de falhas e em caso de discordância entre os valores apurados pela Prefeitura e o contratado, será aplicado o valor médio e posterior avaliação para levantar os valores reais.

Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Prefeitura, sem custos adicionais.

A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.

Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Área de TI da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

Manutenção do serviço interrompido, os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.

Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Prefeitura com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com anuência da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG.

Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Coordenadoria de Tecnologia de Informação.

15 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento dos serviços de cada lote:

LOTE 1: Solução de telefonia IP, licenças softwares, equipamentos, cabeamento estruturado e prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, sem quaisquer restrições, atendendo o mínimo de 30% dos itens dessa contratação.

LOTE 2: Serviços de fornecimento de entroncamento digital E1 e link dedicado e serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, sem quaisquer restrições.

Informações precisas sobre a solução ofertada, inclusive a tecnologia proposta, comprovando o atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas aos fornecedores emissores dos atestados.

Além dos documentos exigidos nos artigos 28 a 31 da Lei 8666/93 e alterações, a licitante deverá fornecer Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) Jurídica (s) de direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

público ou privado comprovando que o proponente tem capacidade técnica operacional suficiente para atender o constante objeto desta licitação, devidamente registrado nas entidades competentes.

16 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta, através de termo aditivo, nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993”

17 – DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento e aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO POR LOTE, e de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

18 – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo do contrato é de 1 ano (12 meses).

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

04.122.2001.3038 - MANUT.DA SEC. MUN. DE ADINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 100 - Ficha: 305.

20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

21 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou consertado;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

Conforme normativa em vigor, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos solução/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Designar-se-á, na qualidade de fiscal (responsável técnico), o servidor José Roberto Coelho Lopes Mat. 34.738, Diretor de Tecnologia da Informação, e na condição de Gestor do contrato o Sr. Thiago Henrique Ferreira, Secretário Municipal de Administração.

23 - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será permitida a alternativa de que o pagamento seja realizado mediante fatura com utilização de autenticação de código de barras.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

A Nota Fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

24 - DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de reajuste - ICTI, índice específico para serviços de Tecnologia da Informação.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

25 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

26 – DA GARANTIA CONTRATUAL DA SOLUÇÃO

Os serviços executados e os produtos deverão ser garantidos pelo fornecedor pelo período contratual, contados do recebimento final dos mesmos pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG.

Considera-se garantia a cobertura contra quaisquer defeitos de fabricação dos materiais e contra quaisquer falhas decorrentes da instalação sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

O tempo de garantia será contado a partir da data de emissão do respectivo aceite.

A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pela solução fornecida, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

27 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida subcontratação para o fornecimento das condições estabelecidas nesse termo de referência para os lotes especificados.

28 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- Multa moratória de 0,05% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20%.

- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- As sanções previstas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

29 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- Todas as dúvidas inerentes à execução dos serviços ora contratados serão respondidas pelo setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG.
- O acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG deverá ser feito no horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira. As exceções deverão ser tratadas e programadas no Departamento de Tecnologia da Informação.

30 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Para posteriores contatos para esclarecimentos e informações adicionais acerca deste processo licitatório, contatar o setor de Compras e Licitações, telefone: (31) 3641 5257.

Santa Luzia/MG 17 de novembro de 2022.

Sr. THIAGO HENRIQUE FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Sr. JOSÉ ROBERTO COELHO

Coordenadoria de Tecnologia da Informação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

******* PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
E LANÇAMENTO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR *******

ITENS, ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS e VALORES

SOLUÇÃO PARA PLATAFORMA PABX EM NUVEM					
GRUPO 1	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. UNID	VALOR MENSAL UNITÁRIO R\$ (12 MESES)	VALOR MENSAL TOTAL R\$ (12 MESES)
01	01	Serviço unitário de PABX em Nuvem com serviço de URA por ramal. (Especificação detalhada descrita no TR)	520	17.373,2000	208.478,4000
	02	Gateway de VOZ (Especificação detalhada descrita no TR)	01	16.010,8867	192.130,6400
	03	Firewall Concentrador VPN (Especificação detalhada descrita no TR).	01	7.853,5367	94.242,4400
	04	Switches POE 24 portas (Especificação detalhada descrita no TR).	9	23.785,2767	285.423,3200
	05	Switches POE 8 portas (Especificação detalhada descrita no TR).	38	46.600,3233	559.203,8800
	06	Licenças para atendente de Call Center (Especificação detalhada descrita no TR).	10	1.567,9500	18.815,4000
	07	Licença para supervisor de Call Center (Especificação detalhada descrita no TR).	01	180,2700	2.163,2400
	08	Aparelhos de telefone IP tipo 1-convencional (Especificação detalhada descrita no TR).	444	56.187,4600	674.249,5200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

09	Aparelhos de telefone IP tipo 2-avanzado (Especificação detalhada descrita no TR).	05	1.652,7733	19.833,2800
10	Aparelhos de telefone IP tipo 3-recepção (Especificação detalhada descrita no TR).	15	4.885,6067	58.627,2800
11	Headsets (Especificação detalhada descrita no TR).	56	1.479,0133	17.748,1600
12	Serviço unitário de gravação de voz por ramal (Especificação detalhada descrita no TR).	30	3.877,3700	46.528,4400
13	Serviço unitário de Gestão de Contas por ramal (Especificação detalhada descrita no TR).	520	1.965,6000	23.587,2000
14	Treinamento	01	545,7467	6.548,9600
15	Monitoramento 24x7 de toda solução fornecida	01	12.457,5567	149.490,6800
16	Serviços de ponto de rede de voz com fornecimento e instalação de infraestrutura de eletrocalha, eletroduto galvanizado, ou canaletas DLP com todos os acessórios necessários para instalação do cabeamento estruturado categoria 6, incluindo todos componentes e acessórios necessários para o perfeito funcionamento do ponto, tais como: cabo cat. 6, patch cord categoria 6, 2,5mts, patch panels categoria 6, 24 portas, etiquetas, certificações, etc, para atender os ramais para as unidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia (Especificação detalhada descrita no TR)	520	106.184,0000	1.274.208,0000
VALOR TOTAL MENSAL PARA GRUPO 1 (R\$)				
VALOR TOTAL DO GRUPO 1 PARA 12 MESES (R\$)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

GRUPO 2	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. UNID	VALOR MENSAL UNITÁRIO R\$ (12 MESES)	VALOR MENSAL TOTAL R\$ (12 MESES)
02	01	Entroncamento Digital E1 (R2D/ISDN) com 30 canais.	02	1.938,6667	23.264,0000
	02	Serviços de facilidades e direcionamento de chamadas tridigito e 0800.	01	650,0000	7.800,0000
	03	Link de internet 50Mbps	25	19.450,0000	486.250,0000
		VALOR TOTAL MENSAL PARA GRUPO 2 (R\$)			
		VALOR TOTAL DO GRUPO 2 PARA 12 MESES (R\$)			

PARA OS GRUPOS 1 E 2 O BENEFÍCIO DA LEI 123/2006 SERÁ APLICADO À PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

ANEXO II
MODELO PARA COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº...../2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO: AG:..... OPERAÇÃO:..... CONTA:.....

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: RG..... CPF.....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL R\$						

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I –Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de **90 (NOVENTA) DIAS**.

_____ (Local), ____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as
Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente
processo licitatório.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada _____
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº/2022**, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei federal nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto federal nº 3.555, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de
PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de
Pregão Eletrônico Nº/2022, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o
PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO: XXX/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG
E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.715.409/0001-50, com sede na Av. VIII, nº: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxx, Sr., por intermédio do Secretário Municipal de XXXXXXXX, Sr(a).XXXXXXXX, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996/2022, de 08 de Abril de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXXX, Município: XXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX Telefone (XX) XXXX- XXXX, **CNPJ** nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, CPF nº XXX.XXX.XXX-XXX doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico Nº/2022, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENTRONCAMENTO DIGITAL E1, PLATAFORMA PABX EM NUVEM, APARELHOS DE TELEFONE COM OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
VALOR GLOBAL R\$					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 A empresa licitante deverá iniciar a prestação dos serviços, conforme cronograma abaixo, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

2.2 Os prazos de reparo começam sua contagem a partir do momento da abertura do chamado junto à Central de Atendimento da CONTRATADA e emissão do respectivo número do chamado e/ou protocolo.

SERVIÇO	PRAZO MÁXIMO EM DIAS DE INSTALAÇÃO	PRAZO EM HORAS DE REPARO
Plataforma de PABX em Nuvem e demais equipamentos e serviços.	90 dias	Ver Item 11
Entroncamento Digital E1 (R2D/ISDN) com 30 canais	60 dias	Ver Item 11

Acordo de nível de serviços:

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	Prazo
1	Paralisação total do sistema comprometendo os recursos disponíveis, periféricos ou aplicação;	Prazo em horas corridas após registro do chamado.	4 horas corridas
2	Interrupção de serviço essencial de responsabilidade da CONTRATADA.	Prazo em horas corridas após registro do chamado.	6 horas corridas
3	Paralisação parcial do sistema, que não resulte na interrupção total do serviço de responsabilidade da CONTRATADA.	Prazo em horas úteis após o registro do chamado	10 horas úteis
4	Manutenção preventiva de falhas;	Prazo em horas úteis após o registro do chamado.	48 horas úteis
5	Realização de manutenções, sem interrupção do serviço de responsabilidade da CONTRATADA.	Prazo em horas úteis após o registro do chamado.	72 horas úteis

2.2 Os serviços deverão atender as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

5.1.1. Será permitida a alternativa de que o pagamento seja realizado mediante fatura com utilização de autenticação de código de barras.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice ICTI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

XX

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME LEGAL

8.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, com alterações posteriores, e do Decreto Municipal 3021/2015. Sendo decorrente de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º XXX/2022, todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou consertado;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei federal 8.666/93.

11.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

11.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

11.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,05% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20%.

12.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

12.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 do Termo de Referência.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2.8. As sanções previstas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.2.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.2.10. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.11. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.12. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.2.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.2.14. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

12.2.5.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.2.6.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.2.7.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.2.8.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.2.9.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.2.10.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.2.11.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei federal 8.666/93, por Termo Aditivo.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas, condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas: 1.

2 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7582/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2022

ANEXO VIII

ANEXO A - LOCALIDADES A SEREM ATENDIDAS E QUANTIDADES